

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

NOME	STATUS	ARGUMENTOS	RESPOSTA
ALANA DOS SANTOS TRISTAO	INDEFERIDO	Para o cargo de Assistente de Contabilidade, solicita-se que sejam aceitos cursos técnicos correlatos à área, tais como Técnico em Administração e Técnico em Serviços Jurídicos, tendo em vista que tais formações contemplam conteúdos compatíveis com as atribuições do cargo. Alternativamente, sugere-se que o referido requisito seja enquadrado na área de Assistente Administrativo, considerando a afinidade das competências técnicas exigidas.	Indeferido. Os requisitos previstos no edital são estabelecidos pelo Município, em observância à legislação vigente.
CLEBER JUNIO FURLAN VERNECHIO	INDEFERIDO	Olá, o cargo de Advogado consta no Edital os seguintes requisitos: "Bacharel em Direito, inscrição na OAB e experiência mínima de 2 anos". Contudo, a exigência de experiência mínima de 2 anos não consta na referida lei que institui o cargo de Advogado. No mesmo giro a Lei nº 628, de 12 de agosto de 1971 que autorizou a contratação de advogado para o município também não faz exigência a estes 2 anos de experiência. Ainda a Lei complementar nº 1, de 24 de agosto de 1990 não faz menção sobre esta exigência. Portanto, tal requisito vai contra aos princípios constitucionais e deve ser retificado.	Indeferido. Os requisitos previstos no edital são estabelecidos pelo Município, em observância à legislação vigente.

Cardoso, 05 de fevereiro de 2026.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS